

**PARECER**

Trata-se de procedimento de revisão do estudo de lotação elaborado por esta Corregedoria Geral da Justiça em conformidade com o Aviso CGJ nº 1414/2016, publicado no D.J.E.R.J no dia 19/09/2016.

O estudo de lotação inicial sugeriu a adoção de critério objetivo para fixar a lotação das unidades organizacionais que concentram os oficiais de justiça avaliadores (OJA) e foi precedido de audiências públicas que levou a consolidar o texto hoje conhecido.

Naquela oportunidade, foram considerados fatores como o volume de trabalho em cada Central de Cumprimento de Mandados (CCM) e Núcleo de Apoio Recíproco de Oficiais de Justiça Avaliadores (NAROJA) representado pelo número de diligências distribuídas no período de 12 meses (de agosto de 2014 a julho de 2015), área territorial, complexidade e concentração de mandados, e diligências em unidades prisionais.

Tais fatores foram determinantes para se obter uma lotação mais equilibrada da força de trabalho dos OJA nas diversas CCM e NAROJA de modo a estabelecer fluidez no processo de trabalho das unidades organizacionais que concentram os servidores especialistas.

**É o sucinto relatório.**

As revisões periódicas do estudo de lotação são fundamentais para lastrear o processo decisório da Administração, uma vez que essa grande variedade de dados colhidos sofre variações ao longo do tempo.

Também se torna indispensável analisar se a metodologia empregada para obtenção dos dados sensíveis foi adequada ou se há indicação de ajustes ou substituição para retratar a realidade e garantir segurança ao Administrador em suas escolhas.

Assim como no estudo inicial, a presente revisão foi precedida de diversas audiências públicas nas quais magistrados, encarregados de Centrais de Cumprimento de Mandados, responsáveis administrativos de Núcleos de Apoio Recíproco de Oficiais de Justiça Avaliadores, oficiais de justiça avaliadores e demais servidores puderam apresentar suas sugestões.

Em relação aos servidores especialistas, tratados neste parecer, merecem ser abordadas as seguintes sugestões e observações oferecidas nessas audiências públicas:

- A escala de revezamento de plantão dos OJA deve ser considerada no estudo, pois prejudica o trabalho dos servidores especialistas nas CCM e nos NAROJA que apresentam menor número de servidores.

A sugestão acima não merece acolhimento pois a prática demonstra que os OJA utilizam os dias de plantão para lavrar suas certidões no Sistema Central de Mandados (SCM) e, também, para cumprir mandados em áreas próximas de forma que podem ser prontamente localizados mediante contato telefônico, sem afetar de modo significativo a sua rotina.

- A população da Comarca e a sua concentração urbana devem ser levadas em conta na fixação do índice de divisão.

A população de cada comarca sempre foi considerada nos estudos desta Corregedoria Geral da Justiça uma vez que esse dado reflete diretamente a demanda direcionada ao Poder Judiciário e, conseqüentemente, o número de mandados que cada unidade organizacional recebe. Por outro lado, a concentração urbana deixa de apresentar relevância em razão de inexistir estudo que comprove a maior dificuldade de cumprir mandados em relação a esse indicador.

- A necessidade de os OJA da Comarca de Seropédica se deslocarem para outra comarca nas sessões plenárias do Tribunal do Júri.

A necessidade de os servidores especialistas se deslocarem para comarca próxima em razão da inexistência de local adequado para a realização das sessões do Tribunal do Júri não causa prejuízo às tarefas desses servidores. Independentemente do local, os OJA designados devem permanecer durante todo o período junto aos jurados para garantir a incomunicabilidade.

- Os mandados de avaliação de bens devem ser considerados nesse estudo em razão da sua complexidade.

Os mandados de avaliação de bens foram incluídos nesta revisão, contudo os dados não foram considerados relevantes no novo período de coleta (agosto/2015 a julho/2016) uma vez que chegaram, em poucos casos, a dois pontos percentuais em relação às ordens judiciais recebidas pelas unidades organizacionais.

Torna-se imperioso, por esse motivo, aguardar o novo período de coleta de dados para uma análise mais consistente.

- Desconsiderar o encarregado da Central de Cumprimento de Mandados na fixação da lotação da unidade organizacional.

O encarregado pela CCM, com o advento do Provimento CGJ nº 61/2015 que alterou a redação do artigo 349 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça, deixou de ter restrição para o cumprimento de mandados.

Assim, é necessário registrar que nas CCM com menor distribuição de mandados e, conseqüentemente, com menor número de OJA, o encarregado possui menor quantidade de tarefas administrativas o que permite que cumpra maior número de mandados judiciais.

Constata-se que o encarregado não está encastelado e que ele pode e deve contribuir, na medida da sua disponibilidade, com as tarefas afetas aos servidores especialistas.

Por essas razões, a sua lotação deve ser considerada neste estudo.

- As Central de Cumprimento de Mandados de Fóruns Regionais da Capital possuem maior dificuldade em suas tarefas em razão de lidar com ordens judiciais de todas as competências materiais.

Necessário ressaltar que as Centrais de Cumprimento de Mandados da Comarca da Capital (1º NUR) foram tratadas de forma diferenciadas em razão da especialização que possuem e que as CCM dos Fóruns Regionais foram tratadas da mesma forma que as demais CCM não especializadas.

- Deve ser considerado no estudo a extensão territorial da Comarca de Maricá.

A extensão territorial da Comarca de Maricá foi considerada da mesma forma que a extensão territorial das Comarcas de Rio Bonito e Itaboraí, no âmbito do 2º Núcleo Regional. As CCM dessas últimas comarcas, com áreas superiores, permaneceram com o mesmo índice de divisão atribuído àquela unidade organizacional.

- Deve ser considerada a extensão territorial do Fórum Regional de Itaipava, bem como que os OJA daquela unidade organizacional realizam as sessões do Tribunal do Júri em razão dos Juízos da Comarca de Petrópolis estarem instalados fisicamente naquele Fórum Regional.

No último estudo não foi possível individualizar as áreas de atribuição de cada CCM da Comarca de Petrópolis, uma vez que os dados não foram disponibilizados pelo Município.

Merece, portanto, a reavaliação que será exposta a diante.

- As compensações dos plantões dos OJA devem ser levadas em consideração para a fixação da lotação.

Os OJA são frequentemente designados para os plantões regionais de forma proporcional à quantidade de servidores lotados nas CCM/NAROJA. Eventual distorção pode ser suprida mediante auxílio no âmbito do próprio NUR, em conformidade com o Provimento CGJ nº 40/2015. Por essa razão, esta indicação não deve ser considerada.

- Deve ser considerada a elevada quantidade de diligências complexas da Central de Cumprimento de Mandados das Varas Criminais, Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Juizados Especiais Criminais, da Turma Recursal e da Central de Audiência de Custódia da Comarca da Capital.

As diligências complexas foram levadas em consideração. Deve-se ressaltar que, com a publicação do Provimento CGJ nº 106/2016, os mandados de busca e apreensão e condução passaram a ser cumpridos pelos OJA lotados nas CCM em razão do local onde a coisa ou a pessoa for encontrada.

Acredita-se que haverá alteração estatística em relação a essas ordens específicas que somente poderá ser constatada em futura coleta de dados.

- Áreas deflagradas possuem maior dificuldade para o cumprimento de mandados.

A respeito das áreas deflagradas, o Provimento CGJ nº 22/2009 já delinea o procedimento que o servidor especialista deve seguir rigorosamente. Em muitos casos, verifica-se que esses mandados são devolvidos com o resultado 'negativo por periculosidade'.

A prática tem demonstrado que esses mandados, pelo contrário, são mais fáceis de serem cumpridos em razão de o servidor dispor de formas alternativas para localizar a pessoa como o auxílio da associação de moradores e o envio de correspondências.

- Utilização dos dados referentes a 'Mandados Cadastrados' em substituição aos dados referentes a 'Diligências Cadastradas' e vice-versa.

Em que pese as sugestões de utilização dos dois tipos de dados, verificou-se que o uso dos dados referentes às 'Diligências Cadastradas' não foi a melhor opção para apurar o volume de trabalho das unidades organizacionais.

Com efeito, estão incluídos nesses valores, em muitos casos, mais de uma diligência por mandado, como os mandados de citação e intimação que possuem 2 (duas) diligências.

Essa metodologia também se mostrou desaconselhável em razão da possibilidade de redistribuição de mandados que permite a multiplicação da quantidade inicial de diligências.

Assim, por exemplo, um mandado de citação e intimação é computado pelo sistema como duas diligências e, caso seja redistribuído a outro servidor, serão registradas quatro diligências para a serventia quando, na realidade, apenas um único mandado foi cumprido.

Tal fato ocasionou distorção na produtividade de algumas Centrais de Cumprimento de Mandados e, por essa razão, deve ser substituído pelos dados referentes aos 'Mandados Cadastrados' que demonstram, de forma mais fidedigna, a efetiva quantidade de ordens judiciais recebidas pelas CCM e pelos NAROJA.

Em razão dessa substituição, será necessário rever todos os 'Fatores de Divisão' uma vez que a produtividade será retratada sob outro prisma, objetivo, diminuto, que retrata de forma satisfatória a realidade das CCM e dos NAROJA.

Dessa forma, o campo 'Mandados Cadastrados' na planilha anexa consolida o somatório dos mandados recebidos e distribuídos aos oficiais de justiça avaliadores por cada unidade organizacional, independentemente da quantidade de diligências ou de redistribuições, no período de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016.

Trata-se de campo quantitativo, isto é, que abrange a totalidade das demandas recebidas por meio da soma simples dos resultados mensais obtidos no Relatório 'Estatística Gerencial de Mandados', disponibilizado no Sistema Central de Mandados.

A importância desse dado sensível volta-se a possibilitar o real dimensionamento do fluxo de trabalho da serventia para sustentar desde um simples fornecimento de insumo necessário ao seu funcionamento, até uma decisão de ampliação das instalações físicas ou de adequação do quadro funcional.

A análise do perfil de cada unidade organizacional, como a extensão territorial, a quantidade de mandados cadastrados, o percentual de mandados complexos, o percentual de mandados cumpridos em unidades prisionais, o percentual de mandados que deixaram de ser cumpridos por periculosidade, etc., consolida o campo 'Fator de Divisão' que corresponde à média dos mandados apurados para cada oficial de justiça avaliador no período de apuração acima registrado.

O campo 'Percentual de Mandados Concentrados' retrata a reunião das ordens judiciais dos 30 (trinta) maiores diligenciados de cada serventia. Esse dado traduz a maior facilidade para o cumprimento das ordens judiciais em razão de o oficial de justiça avaliador poder realizar mais de um ato processual, ao mesmo tempo, em um único endereço.

Já o 'Percentual de Mandados Complexos' indica o percentual de mandados recebidos pelas unidades organizacionais que não são considerados mandados de comunicação processual. Esses mandados possuem, pelo menos em tese, maior dificuldade para o seu cumprimento, como os atos constitutivos em geral.

Da mesma forma, o 'Percentual de Mandados Cumpridos em Unidades Prisionais' indica a reunião das ordens judiciais nessas unidades de custódia de presos.

Esse indicador deve ser analisado de forma crítica, pois apesar de ressaltar maior facilidade para o cumprimento das ordens judiciais concentradas nesses locais, constata-se que essas ordens são mais custosas ao cumprimento que as concentradas nos trinta maiores diligenciados da serventia, em virtude, especialmente, da necessidade do prévio sarqueamento dos alvarás de soltura e do tempo de espera para a apresentação dos presos.

Outro indicador relevante é o 'Percentual de Mandados de Avaliação' cumpridos pelos OJA diante da elevada complexidade e dificuldade dessas ordens judiciais. Tendo em vista que esses mandados somente foram direcionados a todos os servidores especialistas com o advento do Aviso CGJ nº 547/2016, publicado no D.J.E.R.J. do dia 29/04/2016, ainda não foi possível aferir o impacto no processo de trabalho das CCM e dos NAROJA, sendo certo que o percentual máximo dessas ordens, constatado no período estatístico apurado, foi de dois pontos percentuais.

Por sua vez, os indicadores referentes aos percentuais de resultados 'positivo', 'negativo', 'negativo definitivo', 'negativo por periculosidade', e 'outros' referem-se à efetividade do cumprimento das ordens judiciais em conformidade com o Provimento CGJ nº 73/2016, publicado em 09/11/2015.

Diante das argumentações apresentadas, e já agora tratando de quantificar os fatores de divisão que se propõe sejam adotados nas diversas unidades, sugere-se o que se segue:

Propõe-se que, por padrão, seja de 120 (cento e vinte) o fator de divisão e que nesse fator estejam incluídas as seguintes unidades organizacionais:

- . CCM das Varas Cíveis, Empresariais e de Registros Públicos da Comarca da Capital - 1º NUR
- . CCM da Comarca de Itaboraí - 2º NUR
- . CCM da Comarca de Maricá - 2º NUR
- . CCM das Varas Cíveis, Criminais, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e Juizados Especiais Criminais da Comarca de Niterói - 2º NUR
- . CCM das Varas de Fam. e JEC da Comarca de Niterói - 2º NUR
- . CCM do Fórum Reg. da Região Oceânica da Comarca de Niterói - 2º NUR
- . CCM da Comarca de Rio Bonito - 2º NUR
- . CCM da Comarca de São Gonçalo - 2º NUR
- . CCM da Comarca de Paraíba do Sul - 3º NUR
- . CCM da Comarca de Petrópolis - 3º NUR
- . NAROJA da Comarca de São José do Vale do Rio Preto - 3º NUR
- . NAROJA da Comarca de Sapucaia - 3º NUR
- . CCM da Comarca de Três Rios/Areal/Levy Gasparian - 3º NUR
- . CCM da Comarca de Duque de Caxias - 4º NUR
- . NAROJA da Comarca de Guapimirim - 4º NUR
- . CCM do Fórum Reg. de Vila Inhomirim da Comarca de Magé - 4º NUR
- . CCM da Comarca de Nilópolis - 4º NUR
- . CCM da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita - 4º NUR
- . CCM da Comarca de Queimados - 4º NUR
- . CCM da Comarca de São João de Meriti - 4º NUR
- . CCM da Comarca de Barra do Pirai - 5º NUR
- . CCM da Comarca de Barra Mansa - 5º NUR
- . NAROJA da Comarca de Itatiaia - 5º NUR
- . NAROJA da Comarca de Pinheiral - 5º NUR
- . NAROJA da Comarca de Porto Real/Quatis - 5º NUR
- . NAROJA da Comarca de Rio das Flores - 5º NUR
- . NAROJA da Comarca de Cambuci/São José de Ubá - 6º NUR
- . NAROJA da Comarca de Conceição de Macabu - 6º NUR
- . CCM da Comarca de São João da Barra - 6º NUR
- . NAROJA da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin - 7º NUR
- . NAROJA da Comarca de Mendes - 7º NUR
- . NAROJA da Comarca de Miguel Pereira - 7º NUR
- . NAROJA da Comarca de Paracambi - 7º NUR
- . NAROJA da Comarca de Paty do Alferes - 7º NUR
- . NAROJA da Comarca de Pirai - 7º NUR;
- . CCM da Comarca de Vassouras - 7º NUR
- . CCM da Comarca de Itaguaí - 8º NUR
- . NAROJA da Comarca de Seropédica - 8º NUR
- . NAROJA da Comarca de Bom Jardim - 9º NUR
- . NAROJA da Comarca de Carmo - 9º NUR
- . NAROJA da Comarca de Cordeiro/Macuço - 9º NUR
- . NAROJA da Comarca de Duas Barras - 9º NUR
- . NAROJA da Comarca de São Sebastião do Alto - 9º NUR
- . NAROJA da Comarca de Sumidouro - 9º NUR
- . NAROJA da Comarca de Trajano de Moraes - 9º NUR
- . CCM da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana - 10º NUR
- . NAROJA da Comarca de Itaocara - 10º NUR

- . CCM da Comarca de Miracema - 10º NUR
- . NAROJA da Comarca de Laje do Muriaé - 10º NUR
- . NAROJA da Comarca de Natividade/Varre-Sai - 10º NUR
- . NAROJA da Comarca de Porciúncula - 10º NUR
- . NAROJA da Comarca de Armação dos Búzios - 11º NUR
- . NAROJA da Comarca de Arraial do Cabo - 11º NUR
- . CCM da Comarca de Cabo Frio - 11º NUR
- . NAROJA da Comarca de Casimiro de Abreu - 11º NUR
- . NAROJA da Comarca de Iguaba Grande - 11º NUR
- . CCM da Comarca de Rio das Ostras - 11º NUR
- . CCM da Comarca de São Pedro da Aldeia - 11º NUR
- . CCM da Comarca de Saquarema - 11º NUR
- . CCM do Fórum Reg. de Madureira da Com. da Capital - 12º NUR
- . CCM do Fórum Reg. da Leopoldina da Com. da Capital - 12º NUR
- . CCM do Fórum Reg. de Campo Grande da Com. da Capital - 13º NUR
- . CCM do Fórum Reg. de Bangu da Com. da Capital - 13º NUR
- . CCM do Fórum Reg. de Santa Cruz da Com. da Capital - 13º NUR
- . CCM do Fórum Reg. da Barra da Tijuca da Com. da Capital - 13º NUR
- . CCM do Fórum Reg. de Jacarepaguá da Com. da Capital - 13º NUR

A elevada concentração de mandados complexos que dificulta o cumprimento da ordem judicial, bem como o percentual reduzido de mandados concentrados, indicam a fixação do 'Índice de Divisão' em 80 (oitenta) para a seguinte Central de Mandados:

- . CCM das Varas de Família, Infância, Juventude, Idoso, e Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital - 1º NUR

Constata-se que a seguinte unidade organizacional apresenta a peculiaridade de cumprir mandados complexos, como medidas protetivas e constritivas e uma pequena concentração de ordens judiciais em Unidades Prisionais, fatos que sustentam a definição do 'Índice de Divisão' em 100 (cem):

- . CCM das Varas Criminais, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Juizados Especiais Criminais e Turma Recursal da Comarca da Capital

Tendo em vista que a área territorial de atuação dos servidores é estendida consideravelmente em razão da quantidade de ilhas existentes na região, bem como que a insuficiência de transporte público prejudica o cumprimento das ordens judiciais, sugere-se a fixação do 'Índice de Divisão' em 110 (cento e dez):

- . NAROJA da Comarca de Mangaratiba - 8º NUR

Em razão da grande área territorial de atuação dos servidores superior a 1.200.000 quilômetros quadrados, que supera o dobro da área territorial utilizada para a redução do índice, sugere-se a fixação do 'Índice de Divisão' em 110 (cento e dez) para as seguintes unidades organizacionais:

- . CCM da Comarca de Macaé - 6º NUR
- . CCM da Comarca de Valença - 5º NUR

Sugere-se a fixação do 'Índice de Divisão' em 115 (cento e quinze) para as seguintes Unidades Organizacionais que possuem atribuição para o cumprimento de mandados judiciais em área territorial superior a 600.000 quilômetros quadrados:

- . NAROJA da Comarca de Silva Jardim - 2º NUR
- . CCM da Comarca de Teresópolis - 3º NUR
- . CCM do Fórum Reg. de Itaipava da Comarca de Petrópolis - 3º NUR
- . CCM da Comarca de Resende - 5º NUR
- . CCM da Comarca de Campos dos Goytacazes - 6º NUR
- . NAROJA da Comarca de Carapebus/Quissamã - 6º NUR
- . NAROJA da Comarca de São Fidélis - 6º NUR
- . NAROJA da Comarca de São Francisco do Itabapoana - 6º NUR
- . CCM da Comarca de Angra dos Reis - 7º NUR
- . NAROJA da Comarca de Paraty - 8º NUR
- . NAROJA da Comarca de Rio Claro - 8º NUR
- . CCM da Comarca de Cachoeiras de Macacu - 9º NUR
- . NAROJA da Comarca de Cantagalo - 9º NUR
- . NAROJA da Comarca de Santa Maria Madalena - 9º NUR
- . CCM da Comarca de Nova Friburgo - 9º NUR
- . NAROJA da Comarca de Italva/Cardoso Moreira - 10º NUR
- . CCM da Comarca de Santo Antônio de Pádua/Aperibé - 10º NUR
- . CCM da Comarca de Araruama - 11º NUR

Sugere-se a fixação do 'Índice de Divisão' em 120 (cento e vinte) da seguinte comarca em razão de possuir área superior a 1.200.000 quilômetros quadrados e uma unidade prisional que concentra produtividade:

- . CCM da Comarca de Itaperuna - 10º NUR

Nesse sentido, sugere-se ainda a fixação do 'Índice de Divisão' em 130 (cento e trinta), para as Centrais de Cumprimento de Mandados a seguir, em razão da elevada concentração de mandados em Unidades Prisionais, fator que diminui a necessidade de deslocamento do oficial de justiça:

- . CCM da Vara de Execuções Penais - 1º NUR
- . CCM do Fórum Reg. de Alcântara da Comarca de São Gonçalo - 2º NUR
- . CCM da Comarca de Japeri - 4º NUR
- . CCM da Comarca de Magé - 4º NUR
- . CCM da Comarca de Volta Redonda - 5º NUR
- . CCM do Fórum Regional do Méier da Comarca da Cap. - 12º NUR

Diante da elevada quantidade de mandados devolvidos sem cumprimento em razão de periculosidade, sugere-se a fixação do 'Índice de Divisão' em 140 (cento e quarenta) para as seguintes unidades organizacionais:

- . CCM da Comarca de Belford Roxo - 4º NUR
- . CCM do Fórum Reg. da Ilha do Governador da Comarca da Capital - 12º NUR

A elevadíssimo percentual de mandados devolvidos sem cumprimento em razão de periculosidade, superior a 24 (vinte e quatro) pontos percentuais, sustenta a fixação do 'Índice de Divisão' em 145 (cento e quarenta e cinco) para a seguinte CCM:

- . CCM do Fórum Regional da Pavuna da Com. da Capital - 12º NUR

Também é certo que a elevada quantidade de mandados concentrados, nos maiores demandados da serventia, indica maior facilidade para o cumprimento das ordens judiciais em razão de o oficial de justiça avaliador poder cumprir vários mandados com redução de deslocamento. Contudo, a elevada extensão da área de atuação da seguinte CCM dificulta o cumprimento de vários mandados e indica a fixação do 'Índice de Divisão' em 150 (cento e cinquenta):

- . CCM das Varas da Fazenda Pública e Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca da Capital - 1º NUR

Diante da elevada quantidade de mandados concentrados, nos maiores demandados da serventia, e da reduzida área de atuação, sugere-se a fixação do 'Índice de Divisão' em 170 (cento e setenta) para a seguinte Central de Cumprimento de Mandados:

- . CCM dos Juizados Especiais Cíveis e das Turmas Recursais Cíveis da Comarca da Capital - 1º NUR

Por sua especialização, sugere-se que a lotação das unidades abaixo indicadas se faça por arbitramento, mantendo-se para o ano de 2017 a lotação atual de OJA nelas em exercício.

- . Serviço de Administração do Plantão Judiciário - 1º NUR
- . Vara da Infância e Juventude Comarca Capital - 1º NUR
- . Auditoria da Justiça Militar - 1º NUR

Diante do exposto, sugiro a remessa deste parecer ao Núcleo dos Juizes Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça para apreciação. Submeto à consideração de V. Sra.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2016.

**ALEXANDRE AUGUSTO CHAVES MATHEUS**  
Diretor da Divisão de Assessoramento para Oficiais de Justiça Avaliadores  
Matrícula 01/23825

**Quadro de Lotação de Oficiais de Justiça Avaliadores**

Comarca	NUR	Unidade Organizacional	Fator	Lotação
Capital	1	CCM da Vara de Execuções Penais	130	16
Capital	1	CCM das Varas de Família, Infância, Juventude, Idoso, e Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital	80	36
Capital	1	CCM dos Juizados Especiais Cíveis e das Turmas Recursais Cíveis da Comarca da Capital	170	31
Capital	1	CCM das Varas Criminais, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Juizados Especiais Criminais e Turma Recursal da Comarca da Capital	100	62
Capital	1	CCM das Varas Cíveis, Empresariais e de Registros Públicos da Comarca da Capital	120	65
Capital	1	CCM das Varas da Fazenda Pública e Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca da Capital	150	47
Capital	1	Serviço de Administração do Plantão Judiciário	*	13
Capital	1	Vara da Infância e Juventude Comarca Capital	*	6
Capital	1	Auditoria da Justiça Militar	*	2
Capital	1	Central de Assessoramento Criminal	*	2
Capital/Regional	12	CCM do Fórum Regional de Madureira da Comarca da Capital	120	39
Capital/Regional	12	CCM do Fórum Regional da Leopoldina da Comarca da Capital	120	31
Capital/Regional	12	CCM do Fórum Regional do Méier da Comarca da Capital	130	46
Capital/Regional	12	CCM do Fórum Regional da Pavuna da Comarca da Capital	145	16
Capital/Regional	12	CCM do Fórum Regional da Ilha do Governador da Comarca da Capital	140	15
Capital/Regional	13	CCM do Fórum Regional de Campo Grande da Comarca da Capital	120	49
Capital/Regional	13	CCM do Fórum Regional de Bangu da Comarca da Capital	120	69
Capital/Regional	13	CCM do Fórum Regional de Santa Cruz da Comarca da Capital	120	25
Capital/Regional	13	CCM do Fórum Regional da Barra da Tijuca da Comarca da Capital	120	40
Capital/Regional	13	CCM do Fórum Regional de Jacarepaguá da Comarca da Capital	120	53
Itaboraí	2	CCM da Comarca de Itaboraí	120	20
Maricá	2	CCM da Comarca de Maricá	120	12
Niterói	2	CCM das Varas Cíveis, Criminais, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e Juizados Especiais Criminais da Comarca de Niterói	120	27
Niterói	2	CCM das Varas de Família e Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Niterói	120	11
Niterói	2	CCM do Fórum Regional da Região Oceânica da Comarca de Niterói	120	13
Rio Bonito	2	CCM da Comarca de Rio Bonito	120	7
São Gonçalo	2	CCM do Fórum Regional de Alcântara da Comarca de São Gonçalo	130	34
São Gonçalo	2	CCM da Comarca de São Gonçalo	120	38
Silva Jardim	2	NAROJA da Comarca de Silva Jardim	115	2
Paraíba do Sul	3	CCM da Comarca de Paraíba do Sul	120	5
Petrópolis	3	CCM da Comarca de Petrópolis	120	21
Petrópolis - Itaipava	3	CCM do Fórum Regional de Itaipava da Comarca de Petrópolis	115	10
São José do Vale do Rio Preto	3	NAROJA da Comarca de São José do Vale do Rio Preto	120	2
Sapucaia	3	NAROJA da Comarca de Sapucaia	120	3
Terresópolis	3	CCM da Comarca de Teresópolis	115	18
Três Rios/Areal/Com. Levy Gasparian	3	CCM da Comarca de Três Rios/Areal/Levy Gasparian	120	16
Belford Roxo	4	CCM da Comarca de Belford Roxo	140	17
Duque de Caxias	4	CCM da Comarca de Duque de Caxias	120	53
Guapimirim	4	NAROJA da Comarca de Guapimirim	120	4
Japeri	4	CCM da Comarca de Japeri	130	14
Magé	4	CCM da Comarca de Magé	130	12
Magé - Vila Inhomirim	4	CCM do Fórum Regional de Vila Inhomirim da Comarca de Magé	120	13
Nilópolis	4	CCM da Comarca de Nilópolis	120	11
Nova Iguaçu/Mesquita	4	CCM da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita	120	64
Queimados	4	CCM da Comarca de Queimados	120	11
São João de Meriti	4	CCM da Comarca de São João de Meriti	120	25
Barra do Pirai	5	CCM da Comarca de Barra do Pirai	120	9
Barra Mansa	5	CCM da Comarca de Barra Mansa	120	17
Itatiaia	5	NAROJA da Comarca de Itatiaia	120	3
Pinheiral	5	NAROJA da Comarca de Pinheiral	120	3
Porto Real/Quatis	5	NAROJA da Comarca de Porto Real/Quatis	120	4
Resende	5	CCM da Comarca de Resende	115	13
Rio das Flores	5	NAROJA da Comarca de Rio das Flores	120	2
Valença	5	CCM da Comarca de Valença	110	12
Volta Redonda	5	CCM da Comarca de Volta Redonda	130	30
Cambuci	6	NAROJA da Comarca de Cambuci	120	2
Campos dos Goytacazes	6	CCM da Comarca de Campos dos Goytacazes	115	49
Carapebus/Quissamã	6	NAROJA da Comarca de Carapebus/Quissamã	115	3
Conceição de Macabu	6	NAROJA da Comarca de Conceição de Macabu	120	2
Macaé	6	CCM da Comarca de Macaé	110	20
São Fidélis	6	NAROJA da Comarca de São Fidélis	115	4
São Francisco do Itabapoana	6	NAROJA da Comarca de São Francisco do Itabapoana	115	4
São João da Barra	6	CCM da Comarca de São João da Barra	120	3
Engenheiro Paulo de Frontin	7	NAROJA da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin	120	2
Mendes	7	NAROJA da Comarca de Mendes	120	2
Miguel Pereira	7	NAROJA da Comarca de Miguel Pereira	120	3
Paracambi	7	NAROJA da Comarca de Paracambi	120	3
Paty do Alferes	7	NAROJA da Comarca de Paty do Alferes	120	3
Pirai	7	NAROJA da Comarca de Pirai	120	4
Vassouras	7	CCM da Comarca de Vassouras	120	5
Angra dos Reis	8	CCM da Comarca de Angra dos Reis	115	14
Itaguaí	8	CCM da Comarca de Itaguaí	120	12
Mangaratiba	8	NAROJA da Comarca de Mangaratiba	110	4
Paraty	8	NAROJA da Comarca de Paraty	115	4
Rio Claro	8	NAROJA da Comarca de Rio Claro	115	2
Seropédica	8	NAROJA da Comarca de Seropédica	120	6
Bom Jardim	9	NAROJA da Comarca de Bom Jardim	120	2
Cachoeiras de Macacu	9	CCM da Comarca de Cachoeiras de Macacu	115	5
Cantagalo	9	NAROJA da Comarca de Cantagalo	115	3
Carmo	9	NAROJA da Comarca de Carmo	120	2
Cordeiro/Macuco	9	NAROJA da Comarca de Cordeiro/Macuco	120	4
Duas Barras	9	NAROJA da Comarca de Duas Barras	120	2

Maria Madalena	9	NAROJA da Comarca de Santa Maria Madalena	115	2
Nova Friburgo	9	CCM da Comarca de Nova Friburgo	115	21
São Sebastião do Alto	9	NAROJA da Comarca de São Sebastião do Alto	120	2
Sumidouro	9	NAROJA da Comarca de Sumidouro	120	2
Trajano de Moraes	9	NAROJA da Comarca de Trajano de Moraes	120	2
Bom Jesus do Itabapoana	10	CCM da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana	120	6
Italva	10	NAROJA da Comarca de Italva/Cardoso Moreira	115	4
Itaocara	10	NAROJA da Comarca de Itaocara	120	3
Itaperuna/São José de Ubá	10	CCM da Comarca de Itaperuna/São José de Ubá	120	18
Miracema	10	CCM da Comarca de Miracema	120	5
Muriaé	10	NAROJA da Comarca de Laje do Muriaé	120	2
Natividade/Varre-Sai	10	NAROJA da Comarca de Natividade/Varre-Sai	120	4
Porciúncula	10	NAROJA da Comarca de Porciúncula	120	4
Santo Antônio de Pádua/Aperibé	10	CCM da Comarca de Santo Antônio de Pádua/Aperibé	115	7
Araruama	11	CCM da Comarca de Araruama	115	11
Armação dos Búzios	11	NAROJA da Comarca de Armação dos Búzios	120	5
Arraial do Cabo	11	NAROJA da Comarca de Arraial do Cabo	120	3
Cabo Frio	11	CCM da Comarca de Cabo Frio	120	27
Casimiro de Abreu	11	NAROJA da Comarca de Casimiro de Abreu	120	3
Iguaba Grande	11	NAROJA da Comarca de Iguaba Grande	120	3
Rio das Ostras	11	CCM da Comarca de Rio das Ostras	120	12
São Pedro da Aldeia	11	CCM da Comarca de São Pedro da Aldeia	120	10
Saquarema	11	CCM da Comarca de Saquarema	120	8

#FIM#